



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 13 de maio de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NORMATIVO Nº.01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PARAÍBA**, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna pública a Seleção Simplificada visando Vagas e Cadastro de Reserva para a função de Alfabetizador atuando no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, Brasil Alfabetizado (PBA), amparado pela LDB nº 9.394/1996, Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, pelo Plano Nacional e Municipal de Educação, que dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos- PBA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de MATUREIA/PB e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.

1.2 A carga horária do PBA para alfabetizadores será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno diurno ou noturno, sendo 08 (oito) horas semanais com os estudantes e 2 (duas) horas para planejamento.

- As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 60h (16h de formação inicial + formações de 4h ao longo do ano letivo, totalizando 60h), ministradas conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após a convocação.
- Os alfabetizadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e apresentação de relatórios periódicos.
- Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município – DOM, quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.
- Ao ser convocado, os alfabetizadores irão, obrigatoriamente, sob sua responsabilidade formar 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes não alfabetizados, no prazo estabelecido neste edital.

1.3 Caso a turma não seja formada dentro do período previsto, o candidato será automaticamente incluído ao final da lista de espera.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

2.2 Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será feita pelo candidato mediante envio da documentação e dos títulos comprobatórios para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Maturéia/PB: : educacao@matureia.pb.gov.br - no período de 13 a 16 de maio de 2025.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição. A inscrição somente será validada mediante o envio simultâneo dos documentos de identificação e dos títulos.

2.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

- Formulário de inscrição (**entregue pela comissão**);
- Uma foto 3X4;
- RG ou documento oficial com foto, frente e verso;
- CPF;
- Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- Autodeclaração de que é preto ou pardo (**modelo anexo II**);
- Certificado de conclusão do **ensino médio na modalidade normal** ou diploma de **Curso Normal** (ambos se aplicam aos candidatos que não possuem ensino superior).
- Diploma de **Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou licenciatura em qualquer área**;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de quitação militar, para o sexo masculino.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados cópias **autenticadas**.
- Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos pertinentes a sua inscrição.

2.5 Após o envio da inscrição, não será aceita juntada de documentos.

2.6 É responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a legibilidade dos mesmos, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos. Os documentos que contenham informações na **frente e no verso** deverão ser enviados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados. **A Secretaria de Municipal de Educação não se responsabilizará por nenhuma questão de ordem pessoal e/ou técnica que venha a impedir, inviabilizar ou impossibilitar o envio da documentação nos termos exigidos.**

2.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, para fins de conferência, deverá apresentar os documentos comprobatórios originais dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, no ato da contratação.

2.8 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A Seleção consistirá em única fase eliminatória e classificatória.

4. ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo IV deste Edital. A análise será baseada na documentação enviada no ato da inscrição, mediante envio da documentação do candidato e dos títulos comprobatórios para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Maturéia/PB: educacao@matureia.pb.gov.br.

4.2 Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 13 de maio de 2025.

4.3 A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos, por meio da análise dos documentos apresentados, segundo especificado no Anexo IV deste Edital.

4.4 O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo IV deste Edital.

4.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

4.6 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- Maior idade dentre os candidatos empatados.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e enviar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo.

5.2 O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 2 deste Edital.

5.3 O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.4 O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao cargo.

5.5 O quantitativo reservado à pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5.6 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

6.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros/pardos, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao cargo.

6.2 O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros/pardos, deverá enviar, conforme anexo II, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3 O candidato que concorrer às vagas designadas a negros/pardos fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 2 deste Edital.

6.4 O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

6.5 O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

6.6 O quantitativo reservado a negros/pardos não preenchido será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6.7 O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros/pardos.

6.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.9 O candidato negro/pardo concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

6.10 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro/pardo.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver candidato negro/pardo classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.13 A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros/pardos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Será admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo I deste Edital. O prazo de recursos deverá ser utilizado para impugnar tanta situação de inscrição não homologada e/ou resultado de análise curricular.

7.2 Quanto ao resultado da Análise Curricular o prazo será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: educacao@matureia.pb.gov.br conforme modelo Anexo V, segundo prazo expresso no cronograma de atividades.

7.4 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado

7.5 Não será aceito, no requerimento de recurso, acréscimo de documentos ou alteração das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

7.6 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

7.10 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e analisados.

7.11 Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 13 de maio de 2025.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos classificados, serão classificados em ordem decrescente.

8.2 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3 Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

- Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- Maior idade.

8.4 O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município, no site https://matureia.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/7, conforme cronograma do Anexo I.

8.5 Após a publicação do resultado final, o processo seletivo será homologado pela Titular da Pasta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

9.2 Reserva-se à SME o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

9.3 Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do PBA, modalidade EJA.

9.4 Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PBA, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

9.5 O profissional selecionado assumirá a turma, no turno diurno ou noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do PBA após receber formação inicial.

9.6 O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

9.7 No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação – SME todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

9.8 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PBA, modalidade EJA.

9.9 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.10 A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

9.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas mediante o Diário Oficial do Município de Maturéia/PB.

9.12 O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação.

9.13 A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador que atuará no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa.

9.14 O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contratação, devendo o Professor-Alfabetizador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

9.15 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Maturéia/PB por esta Secretaria.

9.16 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, no site da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPPS/SME.

9.17 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de alfabetizadores que atuarão no PBA, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Taciana Wanderley Guedes
Secretária Municipal de Educação

Maturéia /PB, 12 de Maio de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	PROVAVEL DATAS
Período de Inscrição	13/05 a 16/05/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	22/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/05/2025
Prazo para interposição de recursos	23/05/2025
Divulgação do Resultado da avaliação dos Recursos	26/05/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/05/2025

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS/PARDOS

Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros/pardos, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Maturéia - PB, _____ de maio de 2025.

Assinatura do candidato



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 13 de maio de 2025.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO/BOLSA	VAGAS	LOCALIDADE
Alfabetizadores	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou licenciatura em qualquer área do conhecimento	R\$ 1.200,00	15	As turmas serão distribuídas da seguinte forma: 05 – Zona Urbana 10 – Zona Rural

ANEXO IV – ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15	
2 – Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada (DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM CNPJ, ENDEREÇO, EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL ou CARTEIRA PROFISSIONAL INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO FRENTE E VERSO) como professor, considerando, exclusivamente, o tempo de exercício em sala de aula, nos anos de 2015 a 2025. Mínimo de 6 (seis) meses.	(6 a 48 meses)	5	
5 – Certificação em curso de atualização/formação em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar no máximo 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1	10	
7. Diploma de graduação em pedagogia/licenciatura em qualquer área do conhecimento	1	05	

ANEXO V – RECURSO

Processo Seletivo Simplificado
Edital n. 01/2025

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 01/2025 para o cargo de alfabetizador atuando no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos. O prazo de recursos deverá ser utilizado para impugnar situação de inscrição não homologada e/ou resultado de análise curricular.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 01/2025 de 12 de maio de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Maturéia-PB.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 01/2025 de 12 de maio de 2025, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação
é.....
.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Maturéia-

PB,.....de.....de 2025.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....2025

por.....

(Assinatura e matrícula do servidor receptor do recurso)


GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia
CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA